
Núcleo Jurídico - NUJU

Leonardo Vulcão

Luiz Guilherme Cruz

Alessandra Almeida

Antonio Miranda



Lei Estadual nº 7.593/2011

Art. 8º A Secretaria de Estado de Turismo - SETUR tem as seguintes funções básicas:

- I - planejar, coordenar e gerenciar a política estadual de desenvolvimento turístico no Estado do Pará, inclusive quanto à sua normatização;
- II - atuar nos campos do turismo no território paraense na sua organização e oportunidade de negócios, sob o enfoque do desenvolvimento econômico;
- III - fortalecer os arranjos produtivos locais, criando oportunidade de valorização dos recursos potenciais existentes nas regiões turísticas do Estado;
- IV - propor e promover, junto às autoridades competentes, atos e medidas necessárias à ampliação e melhoria da infraestrutura e da prestação de serviços oferecidos aos turistas;
- V - fomentar direta ou indiretamente as iniciativas, programas e projetos que visem ao desenvolvimento da atividade turística;



Lei Estadual nº 7.593/2011

Art. 8º A Secretaria de Estado de Turismo - SETUR tem as seguintes funções básicas:

- I - planejar, coordenar e gerenciar a política estadual de desenvolvimento turístico no Estado do Pará, inclusive quanto à sua normatização;
- II - atuar nos campos do turismo no território paraense na sua organização e oportunidade de negócios, sob o enfoque do desenvolvimento econômico;
- III - fortalecer os arranjos produtivos locais, criando oportunidade de valorização dos recursos potenciais existentes nas regiões turísticas do Estado;
- IV - propor e promover, junto às autoridades competentes, atos e medidas necessárias à ampliação e melhoria da infraestrutura e da prestação de serviços oferecidos aos turistas;
- V - fomentar direta ou indiretamente as iniciativas, programas e projetos que visem ao desenvolvimento da atividade turística;

Lei Estadual nº 7.593/2011

- VI - gerenciar serviços de fiscalização e controle de qualidade dos serviços turísticos, na conformidade das normas vigentes para tal fim;
- VII - gerenciar o controle de serviços de registro empresarial ligado à área do Turismo, em toda a circunscrição do Estado;
- VIII - conceder prêmios e outros incentivos a pessoas físicas e jurídicas que contribuamativamente com o desenvolvimento turístico do Estado.
- IX - estimular e promover a cadeia produtiva de turismo, organizando produtos e destinos turísticos orientados ao mercado; (Incluído pela Lei nº 8.096, de 2015).
- X - desenvolver o marketing turístico, as estratégias de comunicação do Pará e a promoção do turismo local, no Brasil e no exterior. (Incluído pela Lei nº 8.096, de 2015)

CASOS DE DISPENSA DE ANÁLISE JURÍDICA

A análise jurídica fornece orientação sobre um determinado problema. **Há casos em que a análise jurídica não precisa ser realizada, tanto porque o problema não é jurídico quanto porque, por sua repetição ou simplicidade, não demanda argumentação exaustiva.**

São casos que não necessitam de análise pela unidade de consultoria jurídica:

CASOS DE DISPENSA DE ANÁLISE JURÍDICA

Aposentadoria

Apostilamento de contratos administrativos

Concessão de férias, licenças, adicional por tempo de serviço e outras vantagens que tenham controle automatizado via sistema de gestão de pessoas

Concessão de medalhas e outros títulos de cunho honorífico

Conformidade de pagamento de Despesas de Exercício Anterior (DEA) e Restos a Pagar

Indenização de licença-prêmio (art. 99, II, do Regime Jurídico Único) em virtude do encerramento do vínculo

Inscrição de dependentes para dedução de imposto de renda

CASOS DE DISPENSA DE ANÁLISE JURÍDICA

Processos de dispensa eletrônica fundamentados no Decreto Estadual n. 2.787/2022, desde que preenchidos os seguintes requisitos:

- i. quando utilizado o Sistema de Dispensa Eletrônica;
- ii. quando adotadas as minutas padronizadas, que integram o «Manual de Fase Preparatória de Contratação Pública»; e
- iii. quando o agente de contratação declarar que o processo está de acordo com o exigido no Parecer Referencial editado pela Procuradoria-Geral do Estado, sobre as hipóteses de cabimento e processamento da dispensa eletrônica

Temas consolidados em Parecer Referencial, cuja conclusão oriente sua aplicação ao caso concreto diretamente pela área técnica dos órgãos e entidades, dispensando expressamente a necessidade de parecer individualizado

SECRETARIA DE
TURISMO



**Obrigado
pela atenção!**